



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 1034/2002, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

Aprova o Plano Municipal de Educação para o período de 2003 a 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação deste Município, para o período de 2003 a 2012, de acordo com o anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 16 de dezembro de 2002.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal